

LEI Nº 3.837 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre o levantamento de gravame incidente em bens imóveis objeto de doação modal à Associação Educacional e Caritativa - ASSEC.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ao levantamento de gravame incidente em bens imóveis objeto de doação modal à Associação Educacional e Caritativa - ASSEC. Entidade que recebeu os terrenos em doação, de acordo com a Lei Municipal nº 470/65, matrículas nº 15.958, 15.959, 15.960, 15.961, 15.962, 15.963, 15.964, 15.965, 15.966 e 15.967, uma vez perfectibilizada a doação havida nos termos impostos pela Lei Municipal nº 470/65, no cumprimento da finalidade precípua a que se destinava, afeta à área educacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de dezembro de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.